

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 873

De 30 de Junho de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão fica  
acrescido de mais os seguintes cargos:

- a) 01 (um) auxiliar administrativo
- b) 01 (um) agente de saneamento
- c) 02 (dois) auxiliares de campo

Artigo 2º - O campo de auxiliar administrativo será de provimento em  
comissão, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e perceberá  
remuneração correspondente ao padrão de vencimentos “N”, constante da Tabela de  
Valores anexa à Lei Municipal nº 832/87, para uma jornada de trabalho de 44 horas  
semanais.

Artigo 3º - Os cargos de agente de saneamento e auxiliares de campo, serão  
regidos pelo Regime Jurídico da consolidação das leis do Trabalho e perceberão  
remuneração correspondente aos padrões “J” e “L” respectivamente, constante da Tabela de  
Valores anexa à Lei Municipal nº 832/87, para uma jornada de trabalho de 44 horas  
semanais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, ocorrerão por conta de  
dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo a mesma ser suplementada se  
for considerada insuficiente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta dias do mês de Junho Mil  
Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Rincão, na data supra.

Ana Maria de Mello Mascarin  
Secretária Substituta